



PREFEITURA MUNICIPL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRBALHO

Lei nº 096/99.

Em, 22 de setembro de 1999.

Cria Indexador Municipal e dá outras pro-
vidências.

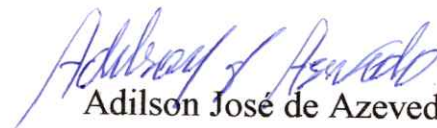
O Prefeito Constitucional de Baraúna;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
Seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito deste Município o Indexador “
UMR (Unidade Municipal de Referência), que terá valor R\$ 0,98 (Noventa e
Oito Centavos);

Art. 2º - Todos os tributos deste município antes cobrados
em UFIR ou outro indexador, terá como base de cálculo a partir do presente
data a UMR(Unidade Municipal de Referência);

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito